



DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS)

LOCAL : SANTA BÁRBARA D'OESTE - S.P.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	PERÍODO (MESES)											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	CANTEIRO DE OBRA	48.000,00		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
			0,92	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	439.200,00		31.371,43	31.371,43	31.371,43	44.453,44	44.453,44	36.600,00	36.600,00	36.600,00	36.600,00	36.600,00	36.600,00	36.600,00
			8,39	7,14%	7,14%	7,14%	10,12%	10,12%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3	MOVIMENTO DE TERRA	1.388.039,50		99.145,68	99.145,68	99.145,68	140.489,83	140.489,83	115.669,96	115.669,96	115.669,96	115.669,96	115.669,96	115.669,96	115.669,96
			26,52	7,14%	7,14%	7,14%	10,12%	10,12%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4	PAVIMENTAÇÃO	3.357.792,68		239.842,33	239.842,33	239.842,33	339.857,56	339.857,56	279.816,06	279.816,06	279.816,06	279.816,06	279.816,06	279.816,06	279.816,06
			64,17	7,14%	7,14%	7,14%	10,12%	10,12%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	TOTAL	5.233.032,18		373.788,01	373.788,01	373.788,01	529.659,13	529.659,13	436.086,02	436.086,02	436.086,02	436.086,02	436.086,02	436.086,02	436.086,02
			100,00	7,14%	7,14%	7,14%	10,12%	10,12%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

Denis Duarte
Chefe do Departamento de Manutenção Civil



REABERTURA III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.702/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 19/11/2024 ÀS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/12/2024 ÀS 07H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 05/12/2024 ÀS 08H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05/12/2024 ÀS 08H30

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, Processo Administrativo nº 2.702/2024, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21, objetivando a **Contratação de empresa especializada para os serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco)**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 28 de 02 de julho de 2024, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Leandro Barbosa, Luciane Borges da Silva e Filipe Augusto Pereira.

1. **DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco), em locais onde o DAE executou obras, ligações de água e esgoto, manutenção em redes de água e esgoto, bem como demais locais danificados pelo DAE e de demandas futuras, com fornecimento de veículos, equipamentos e insumos necessários para a manutenção das vias urbanas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital.
- 1.2 A licitação será realizada em lote único, conforme constante no Modelo de Proposta Final (Anexo IV).
- 1.3 Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no Termo de Referência elaborado pelo Sr. Denis Duarte, Chefe de Departamento de Obras e Manutenção Civil.
- 1.4 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 1.5 A contratação não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.6 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I. Estudo Técnico Preliminar
 - II. Termo de Referência
 - III. Pasta Técnica
 - a) Planilha Orçamentária
 - b) Cronograma
 - IV. Modelo de Proposta Final
 - V. Minuta do Contrato
 - VI. Termo de Ciência e Notificação

VII. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

VIII. Memorial de Segurança

2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa total estimada em R\$ 5.233.032,18 (Cinco milhões duzentos e trinta e três mil, trinta e dois reais e dezoito centavos), decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta da ficha orçamentária nº 513; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Funcional Programática 17.512.0020.2.359; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audeps 3916, suplementadas se necessário.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 No presente Procedimento **NÃO** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06, conforme preconiza o Art. 4, §1º, I e II da Lei 14.133/21.

3.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão proceder a assinalação do campo “nenhuma”, que produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação.

3.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação.
- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;

- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Como requisito de pré-habilitação neste certame licitatório, as licitantes deverão fazer recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no valor de R\$ 52.330,32 (Cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. A comprovação da prestação da garantia prevista no item anterior deverá ser feita no cadastramento da proposta inicial, anexando-o ao sistema como documento de ficha técnica.
- 4.3. Na apresentação do documento de comprovação a licitante deverá adotar mecanismo para manter sua identidade sob sigilo.
- 4.4. Será desclassificada a licitante que apresentar documento que a identifique.
- 4.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 4.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

- 4.7. Escolhida a modalidade disposta no inciso I do Art. 96, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.10 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 6.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 6.3 A falsidade da declaração de que trata o item 6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 6.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 6.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 7.3 Será desclassificada a proposta e garantia que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 26.000,00
- 7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 7.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 7.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 7.21.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 7.21.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 7.22.2 Empresas brasileiras;
- 7.22.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.25 Será desclassificada a proposta que:
- 7.25.1 Contiverem vícios insanáveis;
- 7.25.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.25.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.25.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 7.25.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.26 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.27 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.27.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.27.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.29 Após a fase de julgamento e aceitação das propostas, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie arquivo de proposta final conforme Anexo IV, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro Anexo III, readequados ao lance vencedor, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, contendo:
- 7.29.1 Declaração expressando que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação dos equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais, acréscimos decorrentes de trabalho noturno e extraordinário, domingos e feriados e tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste pela execução do objeto.
- 7.29.2 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão.

- 7.29.3 A planilha orçamentária a ser apresentada, deverá guardar conformidade com os elementos técnicos e os quantitativos previstos pelo DAE, devendo observar exatamente a mesma ordem em que se apresentem os itens na planilha orçamentária do DAE (Anexo III), contendo os valores unitários e totais, devendo contemplar todas as etapas de execução, assinada pelo representante legal da empresa.
- 7.29.4 Não serão aceitos valores unitários e total superiores ao estimado pelo DAE.
- 7.29.5 Caso seja constatado erro na planilha orçamentária apresentada pelo licitante, o mesmo deverá sanar os defeitos apontados, respeitando o prazo fixado pela Administração.
- 7.29.6 Deverá ser utilizado o mesmo método de arredondamento para todos os itens da planilha, com as casas decimais necessárias. Todos os valores unitários da planilha deverão possuir o mesmo número de casas decimais.
- 7.29.7 O cronograma físico-financeiro a ser apresentado pelo licitante deverá considerar o valor global da planilha orçamentária, ser compatível com o cronograma físico-financeiro elaborado pelo DAE (Anexo III) e deve estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
- 7.29.7.1 Caso seja constatado erro no cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante, o mesmo deverá sanar os defeitos apontados, respeitando o prazo fixado pela Administração.
- 7.30 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

- 8.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;
- 8.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- 8.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5 **Habilitação Jurídica**
- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.6 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

8.6.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.7 Qualificação Técnica

- 8.7.1 Certidões de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, podendo ser na jurisdição da sede da empresa, seja qual for a unidade da federação, com todas as informações atualizadas, inclusive, com validade na data da apresentação das propostas.
- 8.7.2 Nome e número do CREA do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços, objeto da presente licitação, o qual deverá ser detentor da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT).
- 8.7.3 Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com comprovação de experiência na execução de serviço compatível, de igual complexidade ou superior, conforme segue:
- a) Escavação Mecanizada de Vala: 4.032 m³
 - b) Capa de Concreto Asfáltico com fornecimento de CBUQ: 403m³;
 - c) Execução de Imprimadura betuminosa ligante: 10.080 m²;
 - d) Reaterro de valas, poços e cavas, compactado mecanicamente: 2.000 m³
 - e) Preparo de caixa, regularização, homogeneização: 880 m²
- 8.7.4 Comprovação da capacidade técnico-profissional, feita através da apresentação das respectivas CAT's do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores às constantes nas alíneas do item 8.7.3 deste instrumento, sem a necessidade de comprovação de quantitativos mínimos.
- 8.7.5 A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) dos atestados, possuem vínculo profissional com a licitante, cuja prova poderá ser realizada através da apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, em conformidade com a Súmula 25, do TCESP.
- 8.7.6 Relação detalhada dos equipamentos, indicação das instalações e da equipe técnica disponíveis e adequadas para realização do objeto da licitação.

- 8.7.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

8.8 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

- 8.8.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- 8.8.2.1 Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por contador, devidamente habilitado, contendo nome completo e registro profissional.

- 8.8.2.2 No caso de sociedade por ações (sociedade empresária tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

- 8.8.2.3 O documento referido no item 8.8.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 8.8.3 Documento assinado por profissional habilitado da área contábil, demonstrando com cálculos o “Índice de Liquidez Corrente” e o “Índice de Liquidez Geral” maior ou igual a 1,0 (um) e “Índice de Endividamento Geral” igual ou menor que 0,5 (meio), extraídos do balanço apresentado conforme item 8.8.2, calculados através das seguintes fórmulas:

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- 8.8.4 Os índices serão calculados considerando 02 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critérios matemáticos. Exemplo: 0,995, será arredondado para 1,0; 0,994 será arredondado para 0,99.

8.8.5 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.9 Declarações complementares de apresentação obrigatórias (Anexo VII)

8.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.9.2 Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

8.9.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.9.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

8.10 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

8.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

- 8.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.19 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 8.20 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9 GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 9.1 A vencedora deverá recolher a importância de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como garantia de adimplemento contratual, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- 9.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 9.1.2 seguro-garantia;
- 9.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 9.1.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- 9.2 Quando a vencedora optar pela modalidade seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do Art. 96 da Lei 14.133/21.
 - 9.2.1 o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - 9.2.2 o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 9.4 Caso ocorram termos aditivos, a contratada deverá ajustar a garantia de acordo com o objeto do aditamento.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 10.4 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 11.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 11.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 11.1.2.1 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 11.1.2.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
 - 11.1.3 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo V), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 12.2 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 12.3 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.4 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.
- 12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.6 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.
- 12.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.8 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 Ao final de cada mês, a contratada deverá emitir o relatório dos serviços executados e encaminhar para aprovação do Departamento competente. Após conferência e aprovação, emitir a nota fiscal eletrônica referente à totalidade dos serviços prestados.
- 13.2 Além da nota enviada ao fiscal do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 13.3 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 13.4 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 13.5 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 13.5.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 13.6 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 13.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 13.8 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor

na data do efetivo pagamento.

- 13.9 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6 Fraudar a licitação

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multa;
- 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

- 14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 14.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 14.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 14.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Da aplicação da sanção prevista no item 14.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

- 14.14A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 15.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 15.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 16.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.
- 16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

- 16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 17.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 17.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 17.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 17.4.1 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 17.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.
- 17.16 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 17.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

SONIA REGINA FRANCO DE FREITAS ROSALEN
DIRETORA DE GESTÃO INSTITUCIONAL, SERVIÇOS E DESLOCAMENTO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo de viabilidade para prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) com prazo de 05 (cinco) dias úteis para execução do serviço, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a depender das condições climáticas, em locais onde o DAE executou obras, ligações de água e esgoto, manutenção em redes de água e esgoto, bem como demais locais danificados pelo DAE e de demandas futuras, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e insumos necessários para a manutenção das vias urbanas no município de Santa Barbara d'Oeste /SP.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema de reparos de pavimentação asfáltica no município de Santa Bárbara d'Oeste, e eventuais pontos onde possam existir redes de esgoto deste município no município de Americana. Situações que podem ocorrer em um trecho da Estrada da Balsa, onde um emissário de esgoto ainda percorre o local antes de conseguir cota para escoar o esgoto para o interceptor da ETE Balsa, e em pontos da Rua do Chumbo e Rua do Alumínio na divisa do município de Americana. O contrato também prevê a recompactação adequada da vala e o esquadrejamento do corte no asfalto, evitando retrabalhos causados por recalques de má compactação e desagregação do asfalto das bordas devido ao rompimento da camada asfáltica sem o devido corte.

Por se tratar de serviços que possam a vir necessitar de aumento de equipes para atender as demandas do DAE, principalmente em meses após o período chuvoso do início do ano, com veículos, equipamentos e funcionários que podem ser necessários por apenas 2 meses até o equilíbrio dos prazos das ordens de serviço, além dos serviços que serão necessários durante todo o ano, com apenas uma equipe, bem como suas manutenções e o fornecimento de asfalto, a opção por contratação destes serviços torna mais viável.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, sob Documento de Formalização de Demanda enviado através do Memorando 247/2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento a carta de serviços da Agência Reguladora ARES-PCJ, as ordens de serviço para a realização dos reparos de asfalto serão enviadas por equipe pré-definida do DAE, e execução total do serviço, considerando as duas etapas (caixaria e aplicação de massa asfáltica) não deverá superar prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura do evento, para atendimento das metas indicadas acima ser atendida, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- 01 (um) veículo por equipe, adequado para transporte de funcionários.
- 02 aparelhos celulares com câmera, internet, com sistema IOS ou Android, configurações mínimas de 64 gb de memória interna e 2 gb de memória RAM para instalação do sistema de transmissão de Ordens de Serviço;
- 02 (dois) caminhões basculantes, um para transporte de agregados (britas graduadas) e outro para armazenamento e transporte de solo remanescente de escavação.
- 01(um) caminhão basculante, para transporte de C.B.U.Q, com capacidade de 5,0 a 10,0 m³ com lona para garantir a temperatura da massa asfáltica pelo maior tempo possível de modo a não prejudicar a aplicação da massa asfáltica.
- 01 (um) rolo compactador vibratório.
- 01(uma) carreta de pequeno porte para transporte do rolo compactador.

- Ferramentas Manuais: picaretas, vassourão, rastelos, pás, enxadas, enxadão, etc
- 01(uma) retroescavadeira.
- 01 (uma) retroescavadeira para equipe suplementar deverá existir, caso as Ordens de Serviço superem espera de 30 dias. Neste caso a retroescavadeira poderá ser alugada, sem qualquer adicional de custos ao DAE.
- 01 (uma) máquina de serra clipper para cortar pavimento por equipe de caixaria.
- 02 (dois) compactadores manual tipo “sapo” por equipe de caixaria.

Participação de Consórcio;

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

Subcontratação;

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

Sustentabilidade;

Em atendimento ao presente item, a CONTRATADA se responsabilizará pela perfeita conservação de seus veículos, de modo a minimizar a emissão de gases poluentes.

A destinação de todo material proveniente dos reparos de asfalto deverá ser encaminhada a bota-fora indicado pelo DAE. O descarte em locais inadequados gerará uma notificação a CONTRATADA e em reincidência uma penalização.

Indicação de marcas ou modelos;

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Exigência de carta de solidariedade;

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Garantia da Contratação;

Como requisito de pré-habilitação será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme Art. 58 da Lei 14.133/21.

O Art. 58 da Lei 14.133/2021 trata da possibilidade de exigir garantia nas licitações, com o objetivo de proteger a administração pública contra o risco de descumprimento das obrigações contratuais.

Dada a magnitude do contrato (mais de R\$ 5 milhões) entende-se que é razoável exigir uma garantia de proposta para garantir que os licitantes apresentem propostas sérias e comprometidas com a execução dos serviços. A exigência de caução protege a Administração de propostas irresponsáveis ou que possam vir a ser retiradas após o certame.

A execução de serviços de pavimentação asfáltica envolve uma operação logística complexa, além de impactos significativos na infraestrutura urbana. O não cumprimento ou a desistência injustificada pelo vencedor do certame pode acarretar danos ao cronograma e ao orçamento público, além de descumprimento de exigências do ARES PCJ. A exigência de caução de proposta reduz o risco de descontinuidade do processo licitatório.

O artigo 58 permite a exigência de caução, desde que proporcional ao valor da contratação e com a finalidade de garantir a segurança do processo licitatório. Nesse

caso específico de um contrato superior a R\$ 5 milhões, essa exigência é compatível com o princípio da segurança jurídica e eficiência na contratação pública.

A caução de proposta, sendo limitada ao percentual estabelecido por lei (até 1% do valor estimado da contratação, conforme § 1º do artigo 58 da Lei 14.133/2021), não prejudica a competitividade entre os licitantes. Ela apenas visa garantir o compromisso firme das empresas que participarem do processo licitatório.

Dessa forma, a exigência de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta para os serviços de recomposição de pavimentação asfáltica encontra respaldo no artigo 58 da Lei 14.133/2021. Além disso, tal medida se justifica pela necessidade de assegurar a seriedade das propostas e mitigar riscos à administração pública.

A vencedora deverá recolher a importância de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como garantia de adimplemento contratual, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do mesmo, conforme Art. 96 da Lei 14.133/21.

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade de seus serviços no prazo mínimo de um ano. Em casos de recalques, salvo haja existência de novo vazamento ou que a profundidade da escavação da manutenção seja superior a 1,20 metros e não comunicada, e/ou desagregação da massa asfáltica, o serviço deverá ser refeito sem nenhum custo extra ao DAE.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Entende-se necessária a contratação dos itens e quantitativos, apresentados em planilha abaixo, com estimativa dos quantitativos executados nos últimos anos e entendendo serem razoáveis para o exercício de um ano de contrato.

1		CANTEIRO DE OBRAS	unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1		Instalação do Canteiro de obras	un	12,00	4.000,00	48.000,00
		SUBTOTAL - 1				48.000,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	70020004	Sinalização de tráfego	m	25.000,00	6,48	162.000,00
2.2	7010008	Corte de asfalto cm equipamento serra cliper para esquadreamento da vala.	m	35.000,00	7,92	277.200,00
		SUBTOTAL - 2				439.200,00
3		MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	70030068	Escavação Mecanizada de Valas em solo não rochoso com profundidade h= 0,80 m	m³	24.000,00	11,60	278.400,00
3.2	70030019	Reaterro de valas, poços e cavas compactado mecanicamente em camadas de 20 cm, sem controle de GC	m³	19.500,00	11,00	214.500,00
3.3	70030090	Carga e descarga de solo escavado	m³	4.500,00	8,45	38.025,00
3.4	70030095	Transporte de material escavado (até 25 km ida e volta ao bota-fora)	m³	4.500,00	122,25	550.125,00
3.5	70030044	Escavação de jazida de solo.	m³	3.000,00	14,17	42.510,00
3.6	70030090	Carga e descarga de solo escavado	m³	3.000,00	8,45	25.350,00
3.7	70030092	Transporte de material escavado (até 6 km ida e volta ao bota-fora)	m³	3.000,00	64,44	193.320,00
3.8	CV00215	Fornecimento de rachão e execução de base espessura 20 cm	m³	550,00	83,29	45.809,50
		SUBTOTAL - 3				1.388.039,50
4		PAVIMENTAÇÃO				
4.1	70090083	Preparo de caixa, regularização, homogeneização e compactação a 95 do proctor normal do sub-leito .	m²	22.000,00	14,75	324.500,00
4.2	70090084	Sub base em brita graduada com tratamento de cimento (BGTC) (espessura 12 cm) (5 kg de cimento por m²)	m²	2.640,00	206,92	546.268,80
4.3	CV00191	Cimento CP-II E32 - COMPOSTO COM ESCÓRIA - NBR 11578 - SACO COM 50 KG (1 saco / 10 m²)	saco	2.200,00	29,70	65.340,00
4.4	70090086	Execução de imprimação betuminosa ligante - RR-1C ou RR-2C, a uma taxa de aplicação de 0,9 a 1,3 L/m²	m²	23.100,00	15,56	359.436,00
4.5	70090088	Capa de concreto asfáltico CBQU faixa "D" do DER, espessura = 4,0 cm.	m²	924,00	2.231,87	2.062.247,88
		SUB TOTAL - 4				3.357.792,68
REFERÊNCIA: SABESPM/2024						
TOTAL GERAL						5.233.032,18

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o levantamento de mercado é um processo fundamental para a tomada de decisão embasado na análise das possíveis alternativas para o atingimento do resultado pretendido.

Para o caso em análise, vislumbramos duas opções:

ALTERNATIVA A - Execução dos serviços diretamente pelo órgão;

ALTERNATIVA B - Contratação de uma empresa especializada.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS:

ALTERNATIVA A

Prós - A execução dos serviços diretamente pelo órgão público oferece maior controle sobre a qualidade, padrões técnicos e prazos, garantindo que as diretrizes sejam seguidas sem depender de terceiros. Além disso, evita riscos de interrupção de serviços por problemas contratuais ou falhas externas. Em alguns casos, essa opção pode reduzir custos, já que não há a margem de lucro que seria incluída por uma empresa contratada, sendo mais econômica se o órgão já contar com estrutura e profissionais qualificados.

Contras - A falta de pessoal especializado pode comprometer a qualidade dos serviços, resultando em retrabalhos ou execução inadequada. A ausência de maquinário adequado, como rolos compressores e pavimentadoras, pode inviabilizar o serviço, exigindo investimentos altos em compra ou aluguel de equipamentos, tornando a execução interna mais onerosa. A burocracia interna também pode apresentar desafios, como atrasos na compra de materiais e na mobilização de equipes, afetando a conclusão das obras. Além disso, existem custos indiretos, como a manutenção de equipamentos e a gestão de pessoal, o que pode dificultar o atendimento às demandas dentro dos prazos estipulados.

ALTERNATIVA B

Prós - Empresas especializadas já possuem equipamentos e equipes treinadas, o que pode acelerar tanto o início quanto a conclusão dos serviços de recuperação asfáltica. A contratação dessas empresas garante o uso de técnicas modernas e alinhadas aos padrões técnicos, diminuindo o risco de falhas na execução. Além disso, o órgão público não precisa investir em maquinário ou pessoal técnico especializado, já que a empresa contratada oferece toda a infraestrutura necessária. A gestão de riscos também é mais simples, pois a responsabilidade por possíveis falhas é transferida para a contratada, que deve corrigi-las.

Contras - A contratação de empresas exige a realização de um processo licitatório, que pode ser demorado e burocrático, atrasando o início dos serviços. Além disso, há riscos de inadimplência contratual, pois, se a empresa contratada não cumprir o contrato corretamente ou enfrentar falência, o órgão público pode ter dificuldades e ser forçado a iniciar um novo processo de contratação.

Na análise das duas alternativas para a prestação do serviço de recuperação asfáltica, é importante pesar os prós e contras de cada uma em termos de eficiência, custos, gestão e riscos operacionais.

A alternativa A, que envolve a execução direta dos serviços pelo órgão público, oferece maior controle sobre a qualidade, padrões técnicos e prazos, além de evitar a dependência de terceiros. Em teoria, pode ser mais econômica, já que o órgão não precisa pagar a margem de lucro de uma empresa contratada. No entanto, essa vantagem só se aplica se o órgão já possuir pessoal técnico qualificado e a infraestrutura necessária. A realidade frequentemente mostra que muitos órgãos públicos não contam com a equipe técnica especializada ou maquinário adequado, o que pode resultar em execução de baixa qualidade, retrabalhos e atrasos. Além disso, a burocracia interna pode complicar a gestão dos serviços, gerando atrasos e custos indiretos elevados, como a manutenção de equipamentos e a gestão de pessoal.

Já a alternativa B, que consiste na contratação de uma empresa especializada, apresenta diversas vantagens práticas. Empresas especializadas já possuem a infraestrutura e a equipe técnica necessária, o que permite iniciar e concluir os serviços com maior rapidez. A expertise técnica reduz o risco de falhas, já que essas empresas estão habituadas a trabalhar com padrões modernos e exigências técnicas rigorosas.

Outro ponto favorável é que o órgão público não precisa investir em maquinário ou treinamento, o que simplifica a gestão e reduz o risco de erros. Além disso, ao contratar uma empresa, o risco de falhas na execução é transferido para a contratada, que fica responsável por eventuais correções.

Embora a alternativa B apresente contras, como a necessidade de passar por um processo licitatório que pode ser demorado, e o risco de inadimplência contratual, esses riscos podem ser mitigados com a escolha de uma empresa com histórico de confiabilidade e a inclusão de cláusulas contratuais robustas que garantam a execução adequada. Em contrapartida, as desvantagens da Alternativa A, especialmente a falta de capacidade técnica e infraestrutura do órgão, representam obstáculos mais graves, que podem inviabilizar a prestação eficiente do serviço.

Portanto, a alternativa B é a melhor opção, pois garante eficiência, rapidez, menor risco de falhas técnicas e simplificação na gestão, fatores essenciais para o sucesso de um projeto de recuperação asfáltica. A contratação de uma empresa especializada traz maior segurança na execução dos serviços, permitindo que o órgão público se concentre na fiscalização e no cumprimento das normas contratuais, sem a sobrecarga de administrar diretamente todas as etapas do processo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Segue planilha orçamentária com base nos anos anteriores, prevendo esquadrejamento do reparo de asfalto com 5 cm além do rompimento da camada asfáltica e escavação de 80 cm com recompactação até altura da caixaria e camada de asfalto:

Para formação do preço, foi utilizada a Tabela SABESP de maio de 2024, última disponibilizada disponível em: 16/07/2024

Assim, o valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 5.233.032,18, conforme planilha anexa.

1		CANTEIRO DE OBRAS	unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1		Instalação do Canteiro de obras	un	12,00	4.000,00	48.000,00
		SUBTOTAL - 1				48.000,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	70020004	Sinalização de tráfego	m	25.000,00	6,48	162.000,00
2.2	7010008	Corte de asfalto cm equipamento serra cliper para esquadrejamento da vala.	m	35.000,00	7,92	277.200,00
		SUBTOTAL - 2				439.200,00
3		MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	70030068	Escavação Mecanizada de Valas em solo não rochoso com profundidade h= 0,80 m	m²	24.000,00	11,60	278.400,00
3.2	70030019	Reaterro de valas, poços e cavas compactado mecanicamente em camadas de 20 cm, sem controle de GC	m²	19.500,00	11,00	214.500,00
3.3	70030090	Carga e descarga de solo escavado	m³	4.500,00	8,45	38.025,00
3.4	70030095	Transporte de material escavado (até 25 km ida e volta ao bota-fora)	m³	4.500,00	122,25	550.125,00
3.5	70030044	Escavação de jazida de solo.	m³	3.000,00	14,17	42.510,00
3.6	70030090	Carga e descarga de solo escavado	m³	3.000,00	8,45	25.350,00
3.7	70030092	Transporte de material escavado (até 6 km ida e volta ao bota-fora)	m³	3.000,00	64,44	193.320,00
3.8	CV00215	Fornecimento de rachão e execução de base espessura 20 cm	m²	550,00	83,29	45.809,50
		SUBTOTAL - 3				1.388.039,50
4		PAVIMENTAÇÃO				
4.1	70090083	Preparo de caixa, regularização, homogeneização e compactação a 95 do proctor normal do sub-leito.	m²	22.000,00	14,75	324.500,00
4.2	70090084	Sub base em brita graduada com tratamento de cimento (BGTC) (espessura 12 cm) (5 kg de cimento por m²)	m²	2.640,00	206,92	546.268,80
4.3	CV00191	Cimento CP-II E32 - COMPOSTO COM ESCÓRIA - NBR 11578 - SACO COM 50 KG (1 saco / 10 m²)	saco	2.200,00	29,70	65.340,00
4.4	70090086	Execução de imprimação betuminosa ligante - RR-1C ou RR-2C, a uma taxa de aplicação de 0,9 a 1,3 L/m²	m²	23.100,00	15,56	359.436,00
4.5	70090088	Capa de concreto asfáltico CBQU faixa "D" do DER, espessura = 4,0 cm.	m²	924,00	2.231,87	2.062.247,88
		SUB TOTAL - 4				3.357.792,68
REFERÊNCIA: SABESPM/2024						
TOTAL GERAL						5.233.032,18

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços presentes neste contrato são necessários para devolver ao município o pavimento adequado ao trânsito de veículos de forma semelhante, ou em melhor condições que as encontradas antes das intervenções realizadas por manutenções em redes de água e esgoto deste DAE.

Para isso serão necessários cones e placas para sinalização dos trechos e vias que serão interditados durante a recomposição do pavimento.

O corte de asfalto para esquadrejamento da vala;

Escavação com profundidade de 0,80 m, para refazer a compactação necessária para que não haja recalque do solo. Em casos de recompactação onde foram feitos serviços de reconstrução ou instalações de novos poços de visita, a equipe de caixaria deverá verificar a profundidade adequada para refazer a compactação do solo, evitando recalques em torno do poço de visita, neste caso poderá haver escavações acima de 1 metro de profundidade ou mais, de acordo com a profundidade da geratriz superior da rede de esgoto existente.

O material retirado deverá ser entregue no bota fora indicado pelo DAE, sendo de total responsabilidade da contratada o deslocamento do solo escavado até o bota fora, podendo ser multada ou responder criminalmente em caso de lançamentos em locais impróprios.

Locais onde o trânsito for mais pesado, ou haver histórico de solo inadequado, a contratada poderá fazer uso de rachão, sempre comunicando a fiscalização.

Execução de uma camada de 12 cm de bica corrida simples, bem compactada e com uma camada de cimento CP II, na proporção de 50 kg/10 m² de caixaria. A caixaria pronta deverá ser 3 cm abaixo do nível do asfalto existente.

Em casos de recalques ou quaisquer danos ao ponto de asfalto refeito ou a terceiros que venham a acontecer devido a recomposição da pavimentação asfáltica, a empresa CONTRATADA arcará com o resserviço ou dos danos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No contexto em análise, é evidente que a abordagem mais apropriada e eficaz para a contratação pretendida é a seleção por meio de um procedimento licitatório realizado por lote único. Isso se justifica pela necessidade de realizar execuções concomitantes de um conjunto de serviços, e ainda, visando à economia de escala e maior facilidade na gestão do contrato.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação o atendimento a carta de serviços da agência Reguladora, ARES-PCJ, a qual determina reparos de pavimento asfáltico no prazo máximo de 10 dias úteis, a recuperação da malha asfáltica em situação igual ou melhor que a encontrada, sem recalques ou desagregação do pavimento com o passar do tempo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Tendo como base a definição dos requisitos da contratação, de início, não serão necessárias providências por parte da Administração, visto que os materiais e serviços serão de responsabilidade da contratada.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações que guardam relação ou afinidade com a solução escolhida.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Na prestação de serviços de recuperação asfáltica, uma preocupação significativa se dá em torno da geração de resíduos. Contudo, é de inteira responsabilidade da contratada a gestão eficaz desses resíduos, através de reciclagem, reutilização de

materiais e, principalmente a disposição adequada, minimizando assim, os impactos negativos no meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos levantamentos realizados neste ETP, torna-se viável a devida contratação de empresa para recomposição asfáltica.

14. RESPONSÁVEIS

A responsabilidade da fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Obras e Manutenção civil, representado pelo seu chefe de departamento, o Sr. Denis Duarte.

DENIS DUARTE

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO CIVIL

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) com prazo de 05 (cinco) dias úteis para execução do serviço, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a depender das condições climáticas, considerando as duas etapas (caixaria e aplicação de massa asfáltica), em locais onde o DAE executou obras, ligações de água e esgoto, manutenção em redes de água e esgoto, bem como demais locais danificados pelo DAE e de demandas futuras, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e insumos necessários para a manutenção das vias urbanas no município de Santa Barbara d'Oeste /SP, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2 Planilha Orçamentária:

1		CANTEIRO DE OBRAS	unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1		Instalação do Canteiro de obras	un	12,00	4.000,00	48.000,00
		SUBTOTAL - 1				48.000,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	70020004	Sinalização de tráfego	m	25.000,00	6,48	162.000,00
2.2	7010008	Corte de asfalto cm equipamento serra cliper para esquadreamento da vala.	m	35.000,00	7,92	277.200,00
		SUBTOTAL - 2				439.200,00
3		MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	70030068	Escavação Mecanizada de Valas em solo não rochoso com profundidade h= 0,80 m	m³	24.000,00	11,60	278.400,00
3.2	70030019	Reaterro de valas, poços e cavas compactado mecanicamente em camadas de 20 cm, sem controle de GC	m³	19.500,00	11,00	214.500,00
3.3	70030090	Carga e descarga de solo escavado	m³	4.500,00	8,45	38.025,00
3.4	70030095	Transporte de material escavado (até 25 km ida e volta ao bota-fora)	m³	4.500,00	122,25	550.125,00
3.5	70030044	Escavação de jazida de solo.	m³	3.000,00	14,17	42.510,00
3.6	70030090	Carga e descarga de solo escavado	m³	3.000,00	8,45	25.350,00

3.7	70030092	Transporte de material escavado (até 6 km ida e volta ao bota-fora)	m³	3.000,00	64,44	193.320,00
3.8	CV00215	Fornecimento de rachão e execução de base espessura 20 cm	m²	550,00	83,29	45.809,50
		SUBTOTAL - 3				1.388.039,50
4		PAVIMENTAÇÃO				
4.1	70090083	Preparo de caixa, regularização, homogeneização e compactação a 95 do proctor normal do sub-leito .	m²	22.000,00	14,75	324.500,00
4.2	70090084	Sub base em brita graduada com tratamento de cimento (BGTC) (espessura 12 cm) (5 kg de cimento por m²)	m²	2.640,00	206,92	546.268,80
4.3	CV00191	Cimento CP-II E32 - COMPOSTO COM ESCÓRIA - NBR 11578 - SACO COM 50 KG (1 saco / 10 m²)	saco	2.200,00	29,70	65.340,00
4.4	70090086	Execução de imprimação betuminosa ligante - RR-1C ou RR-2C, a uma taxa de aplicação de 0,9 a 1,3 L/m²	m²	23.100,00	15,56	359.436,00
4.5	70090088	Capa de concreto asfáltico CBQU faixa "D" do DER, espessura = 4,0 cm.	m²	924,00	2.231,87	2.062.247,88
		SUB TOTAL - 4				3.357.792,68
REFERÊNCIA: SABESPM/2024						
TOTAL GERAL						5.233.032,18

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. A presente prestação de serviço é enquadrada como serviço continuado, sendo a vigência plurianual considerada mais vantajosa.

1.3 Descrição da Solução:

1.3.1 Para esta manutenção, uma intervenção será exigida pela CONTRATANTE, a saber: Tapa buraco com abertura, recompactação até 0,80 m de solo e preparação de caixa – Consiste na regularização do pavimento, com a remoção do material na região adjacente, criando uma caixa de geometria retangular com transpasse de massa sobre a borda do corte no pavimento antigo ao redor da vala.

1.3.2 A sequência de operação de forma simplificada será: Recorte do pavimento asfáltico existente, remoção de entulho e materiais inservíveis, quando necessário melhoramento da base e subleito com escavação de 0,80 m de profundidade de solo, reaterro compactado em camadas de 0,20m, preparação de base com espessura de 0,12m com bica graduada tratada com cimento, aplicação da imprimação asfáltica impermeabilizante em toda extensão e largura da seção transversal da área

esquadrejada, aplicação da C.B.U.Q na temperatura compatível e na espessura de 4,0 cm.

1.3.3 A camada de rolamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente será aplicada na área compreendida sobre a base de brita devidamente compactada.

1.3.4 A vala devidamente esquadrejada deverá receber a massa asfáltica considerando um transpasse em no mínimo 5,0 cm, ao redor de toda extensão e largura da vala, evitando possíveis infiltrações em possíveis fendas entre o pavimento asfáltico pré-existente e a área da vala esquadrejada.

1.3.5 O material será espalhado e imediatamente compactado. O acabamento final deverá ser executado em concordância com a cota do pavimento existente, de forma lisa e regular. A compactação da massa asfáltica será realizada com equipamento mecânico de forma que toda superfície do pavimento torne lisa e regular sem aparição de fendas.

1.3.6 A CONTRATADA será responsável pela qualidade e principalmente pela compactação da base. Caso ocorram aparições de possíveis (borrachudos e recalques), a FISCALIZAÇÃO exigirá a recomposição de todo o reparo sem ônus ao DAE.

1.4 Fiscalizações:

1.4.1 Os serviços serão fiscalizadas por efetivo interno pertencente ao DAE, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

1.4.2 Os serviços serão conduzidos por efetivo pertencente à CONTRATADA;

1.4.3 A Supervisão e Gerenciamento dos trabalhos da CONTRATADA deverão estar sempre a cargo de um Engenheiro devidamente habilitado e registrado no CREA;

1.4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar um efetivo suficiente para suprir as necessidades da CONTRATANTE. O dimensionamento deste efetivo deverá ser providenciado à medida que a FISCALIZAÇÃO julgar necessária;

1.4.5 O número de equipes será definido de acordo com as necessidades do DAE e obrigatoriamente deverá ser acatado pela CONTRATADA, sempre visando atendimento da carta de serviços da agência reguladora ARES-PCJ.

1.5 Condições do desenvolvimento do contrato e metodologia de trabalho

Condições Gerais:

1.5.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de execução e obedecendo aos detalhes fornecidos pelo DAE.

1.5.2 Os serviços serão executados pela empresa proponente vencedora da licitação, e serão fiscalizados por técnicos pertencentes à Contratante que acompanharão as equipes de trabalho da Contratada.

1.5.3 A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais Leis ou Regulamentos vigentes.

1.5.4 A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a Contratada analisou completamente todas as especificações, bem como a planilha orçamentária e o Termo de Referência cedido pela Contratante e que comparou todas as informações entre si, obtendo dados satisfatórios sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.

1.5.5 A Contratada não poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa própria, o desconhecimento, a incompreensão, as dúvidas ou o esquecimento das cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

1.5.6 A proposta deverá ser fornecida de acordo com os itens constantes do modelo da Planilha Básica de Preços e Serviços apresentado, devendo a empresa proponente colocar seus preços unitários e respectivos totais, e valor global da proposta, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, inclusive a mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, fornecimento de equipamentos de segurança, aluguéis, controle tecnológico de materiais, encargos sociais, impostos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços objeto desta licitação.

1.5.7 A composição mínima de cada equipe de tapa buraco da Contratada será:

- Equipamentos por Equipe de Base (Caixaria):

- 01 (um) veículo por equipe, adequado para transporte de funcionários.

- 01 (um) aparelho celular por equipe com câmera, internet, com sistema IOS ou Android, configurações mínimas de 64 gb de memória interna e 2 gb de memória RAM para instalação do sistema de transmissão de Ordens de Serviço;
- 02 (dois) caminhões basculantes, um para transporte de agregados (britas graduadas) e outro para armazenamento e transporte de solo remanescente de escavação.
- 01(um) caminhão basculante, para transporte de C.B.U.Q, com capacidade de 5,0 a 10,0 m³ com lona para garantir a temperatura da massa asfáltica pelo maior tempo possível de modo a não prejudicar a aplicação da massa asfáltica.
- 01 (um) rolo compactador vibratório.
- 01(uma) carreta de pequeno porte para transporte do rolo compactador.
- Ferramentas Manuais: picaretas, vassourão, rastelos, pás, enxadas, enxada, etc
- 01(uma) retroescavadeira.
- 01 (uma) retroescavadeira para equipe suplementar deverá existir, caso as Ordens de Serviço superem espera de 30 dias. Neste caso a retroescavadeira poderá ser alugada, sem qualquer adicional de custos ao DAE.
- 01 (uma) máquina de serra clipper para cortar pavimento por equipe de caixaria.
- 02 (dois) compactadores manual tipo “sapo” por equipe de caixaria.

- Equipe de Rolamento (Capa / Massa)

- 01 (um) aparelho celular por equipe com câmera, internet, com sistema IOS ou Android, configurações mínimas de 64 gb de memória interna e 2 gb de memória RAM para instalação do sistema de transmissão de Ordens de Serviço;
- 01(um) caminhão basculante, para transporte de C.B.U.Q, com capacidade de 5,0 a 10,0 m³.

- 01 (um) rolo compactador vibratório.
- 01(uma) carreta de pequeno porte para transporte do rolo compactador.
- 01 (um) caminhão esparrigador.
- Ferramentas Manuais: picaretas, vassourão, rastelos, pás, enxadas, enxadão, etc.
- A mão de obra a se empregar para a execução do contrato será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser composta por profissionais de comprovada competência, de acordo com a necessidade da etapa em que os serviços se encontrarem.

1.6 A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENCARREGADO PARA CADA EQUIPE:

1.7 Entende-se por Encarregado o funcionário da Contratada responsável pela coordenação das equipes que estejam a serviço da Contratante.

1.7.1 Cada equipe contará com um responsável pelo total e correto preenchimento de informações do sistema via celular, como dimensões das valas, com no mínimo 03 fotos, sendo a 1ª de início dos trabalhos demonstrando de forma nítida a fachada de uma residência de referência do local com o corte da borda da vala evidenciando os 5 cm da borda da vala ao corte do asfalto esquadrejado, 2ª foto com vala escavada com 0,80 m de profundidade e uma foto finalizada de forma nítida da caixaria pronta com a mesma fachada de residência como referência, para a aplicação de massa asfáltica, serão no mínimo 02 fotos, uma antes e uma depois, ambas com uma fachada de residência como referência;

1.7.2 Para os serviços de tapa buraco, a Contratada deverá dispor de no mínimo 02 (duas) equipes de trabalho, devendo aumentar as equipes de acordo com a demanda e as necessidades da Contratante.

1.8 Mão de obra

1.8.1 A mão de obra a se empregar para a execução do contrato será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser composta por profissionais de comprovada competência, de acordo com a necessidade da etapa em que os serviços se encontrarem.

1.8.2 A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente, uniforme e equipamentos de proteção e segurança, individuais e coletivos, para cada um de seus funcionários, de acordo com as Normas Técnicas e Regulamentações vigentes.

1.8.3 Não será permitida à Contratada nenhuma forma de subcontratação.

1.8.4 A Contratada deverá manter 01 (um) Engenheiro responsável e um encarregado durante a execução dos serviços, que deverá fornecer assistência técnica necessária aos funcionários, distribuir os serviços e determinar a metodologia de execução juntamente com a fiscalização da contratante, e deverá possuir experiência comprovada em manutenção viária (tapa buraco).

1.8.5 Toda indisponibilidade ou ausência de qualquer funcionário que possa ocasionar o comprometimento dos serviços diários deverá ser prontamente comunicada à FISCALIZAÇÃO, sendo que o mesmo deverá ser substituído imediatamente, a fim de evitar, com isso, qualquer tipo de atraso ou prejuízo no atendimento e resolução dos serviços.

1.8.6 As ordens de serviço deverão ser preenchidas de maneira on-line, com todas as informações descritas no item 1.15.3, sendo que os pagamentos dos serviços serão condicionados aos serviços executados com as respectivas ordens de serviço;

1.8.7 Mensalmente, na ocasião entrega da medição, deverá ser entregue relatório dos endereços relacionados com as ordens de serviço, dimensões das valas e demais dimensões presentes no contrato;

1.8.8 Situações onde por algum motivo a CONTRATADA deixar de fornecer informações ou fotografias, a CONTRATANTE reencaminhará a ordem de serviço para que a CONTRATADA a preencha corretamente, sem qualquer ônus ao DAE;

1.8.9 O engenheiro e o encarregado da CONTRATADA acompanharão os serviços e darão apoio necessário às equipes para que o serviço seja concluído o mais rápido possível, evitando grandes intervalos de fechamento de trânsito.

1.9 Veículos e Equipamentos

1.9.1 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e ferramental (ferramentas manuais), dos veículos e dos equipamentos, além de outros que se façam necessários para a perfeita e plena execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Não será permitida a prorrogação dos serviços por falta de mão

de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços.

1.9.2 Todo ferramental, veículos e equipamentos fornecidos e empregados pela Contratada deverão se apresentar adequados ao uso e em bom estado de conservação, manutenção e segurança operacional.

1.9.3 A Contratada deverá identificar através de adesivos ou pintura todos os seus veículos e equipamentos, na qual deverão conter, no mínimo, a logomarca da empresa e a inscrição "A Serviço do DAE.", em tamanho e local que permita fácil visualização.

1.9.4 A Contratada deverá disponibilizar equipamentos/aparelhos de comunicação para constante contato com a Contratante, devendo permanecer 01 (um) em cada caminhão, 01 (um) para o Encarregado da Contratada e 01 (um) para o Engenheiro.

1.9.5 Os caminhões para o transporte do C.B.U.Q. deverão ser do tipo basculante, ter caçambas metálicas robustas fechadas nas laterais, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina, etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura e diminuição da perda de calor. Não será permitido o transporte do C.B.U.Q. em carrocerias de madeiras. Deverá ser utilizado caminhão com compartimento exclusivo para o transporte de C.B.U.Q.

1.9.6 Os veículos que serão utilizados para realização do transporte dos colaboradores da CONTRATADA, deverão estar aptos e apropriados para tal, em boas condições para que não coloque em risco a integridade física dos mesmos.

1.9.7 Todos os veículos da CONTRATADA deverão estar com a sua funilaria, pintura, mecânica, carroceria, pneus devidamente em boas condições de uso e conservação.

1.9.8 Os veículos em más condições de uso deverão ser substituídos imediatamente e repostos conforme critérios da FISCALIZAÇÃO.

1.10 Materiais Empregados na Execução dos Serviços

1.10.1 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser fornecidos e transportados pela contratada, ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações da A.B.N.T., e serem aprovados pela Fiscalização antes de sua

utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização que analisará seu aspecto, qualidade, procedência.

1.10.2 Genericamente, Concreto Betuminoso Usinado à Quente, ou simplesmente C.B.U.Q., é uma mistura homogênea e convenientemente dosada de agregado mineral graduado a fino, material de enchimento (filer mineral) e asfalto, realizada a quente, em usina apropriada.

1.10.3 A Fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório ou controle tecnológico de qualquer material que se apresente duvidoso, que deverá ser efetuado por empresas ou entidades especializadas de idoneidade comprovada, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada. Efetuado o Controle Tecnológico, os serviços que estiverem fora dos padrões exigidos, deverão ser refeitos e os custos arcados pela Contratada.

1.10.4 A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e dos serviços contratados, facultando à Fiscalização, a qualquer tempo, o acesso a todas as partes dos serviços em execução. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em canteiro de obras, depósitos ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços, mesmo que de propriedade de terceiros.

1.10.5 A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação, mesmo que seja necessária a demolição total do serviço executado. Será considerado material impugnado todo aquele que não atender aos requisitos das normas técnicas vigentes ou requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência ou em qualquer documentação da licitação.

1.10.6 A Contratada deverá manter no canteiro de obras um depósito de terra seca e limpa e isenta de materiais inservíveis e orgânicos para serem utilizados no reforço de subleito na eventual necessidade de substituição ou troca de solo.

1.10.7 A contratada deverá garantir que durante a execução do serviço utilizará o insumo CBUQ faixa D – DER dentro das normas técnicas de qualidade e em quantidade suficientes

1.10.8 Em hipótese alguma a FISCALIZAÇÃO, aceitará a aplicação de massa asfáltica que apresentar características de segregação de material e com temperaturas inadequadas.

1.10.9 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para o perfeito armazenamento e acondicionamento de todos os materiais, máquinas e equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

1.11 Atuação da Fiscalização

1.11.1 A pedido da Fiscalização, a Contratada deverá fornecer à Contratante todas as informações que forem solicitadas sobre a execução dos serviços, materiais, equipamentos e mão de obra, objetos do contrato entre as partes.

1.11.2 A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços objeto do contrato, total ou parcial, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

1.11.3 A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.

1.12 Execução dos Serviços

1.12.1 Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante. Não serão pagos serviços que não foram indicados pela Contratante.

1.12.2 Será pago apenas o serviço concluído com as duas etapas (caixaria e aplicação de asfalto).

1.12.3 Os locais de execução dos serviços serão definidos e indicados pela Contratante, com base em critério próprio de prioridades e demandas, não sendo necessariamente endereços próximos uns dos outros para um mesmo dia de serviço.

1.12.4 Para os serviços de pequenas dimensões ou em vias de pouco movimento, o tráfego deverá ser interrompido em meia pista. Caso seja necessária intervenção de maior porte ou os reparos sejam feitos em vias principais de grande fluxo de veículos ou no Centro do município, a Fiscalização deverá ser informada para que sejam tomadas as medidas necessárias quanto ao equacionamento da sinalização e segurança do local dos serviços e seu entorno.

1.12.5 A Contratada deverá realizar obrigatoriamente a sinalização do tráfego do local de execução dos serviços de modo a garantir a segurança dos veículos e pedestres em conformidade com os padrões adotados pela Contratante, podendo ser usados cones, cavaletes, balizas, fitas (faixas) refletivas entre outros.

1.12.6 A manutenção da sinalização no local da execução dos serviços ficará por conta da Contratada todo o tempo que for necessário. É de responsabilidade da Contratada o ressarcimento por danos decorrentes de eventuais acidentes por falha ou falta de adequada sinalização e de adoção de medidas de segurança no local dos serviços e seu entorno.

1.12.7 A Fiscalização considerará os serviços executados quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.

1.12.8 Caso houver interferências não previstas durante a execução dos serviços, estas deverão ser imediatamente comunicadas pela Contratada e serão analisadas juntamente com a Fiscalização da Contratante para equacionamento dos problemas.

1.12.9 Os funcionários que não puderem ser transportados nos caminhões devidamente adaptados por problemas de espaço físico, deverão seguir em transporte independente disponibilizado pela Contratada. Nenhum funcionário poderá ser transportado na caçamba ou carroceria dos caminhões.

1.12.10 O horário de trabalho da Contratada, será de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h, sendo o período das 12:00h as 13:00h disponível para almoço e será seguido o calendário da Contratante no que diz respeito a feriados e pontos facultativos, exceto em situações de emergência em que o horário poderá ser antecipado e/ou estendido a critério da Fiscalização da Contratante, inclusive os feriados e pontos facultativos.

1.12.11 Quando a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipes para realização dos serviços em finais de semana e feriados.

1.12.12 A Contratada deverá colocar à disposição da Fiscalização da Contratante um termômetro com haste de penetração de 30 cm para conferência das temperaturas do C.B.U.Q. sendo que, em qualquer ponto de verificação na caçamba, o material deverá apresentar no mínimo uma temperatura de 120°C (cento e vinte graus Celsius). Caso o material se encontre em temperaturas inferiores, a Fiscalização determinará o seu descarte em um local de bota-fora previamente indicado pela Contratante.

1.12.13 Na melhoria, preparo e reforço do subleito e na execução da caixa deverá ser utilizado um compactador de solo manual à percussão tipo "sapo", com peso operacional mínimo de 60 kg e força de impacto mínima de 2.000 kgf, para a adequada compactação da base (caixa) e da brita graduada.

1.12.14 Os serviços executados no presente contrato que apresentarem recalque no pavimento por falta de compactação ou por compactação inadequada, assim como problemas no asfalto como "borrachudo" deverão ser refeitos pela Contratada imediatamente após a identificação do problema e sem ônus à Contratante no prazo de 72 horas. Caso os reparos necessários não sejam executados, a Contratante fará os descontos ou estornos destes serviços na medição seguinte.

1.12.15 Todo solo e entulho gerado pelo corte de pavimento, inclusive os materiais desagregados próximo ao local dos serviços deverão ser removidos e transportados em bota-fora, impreterivelmente no mesmo dia.

1.12.16 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

1.13 Métodos Executivos e Especificações Técnicas

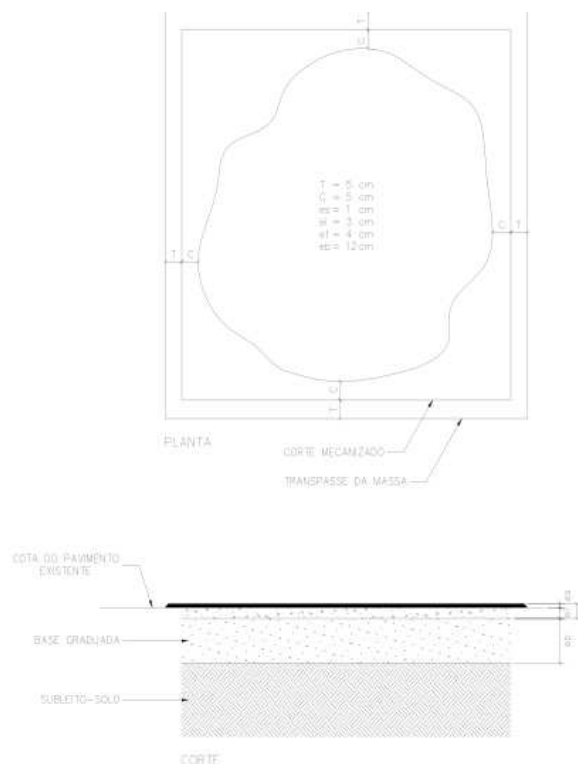


Figura - 1

Onde:

T = Transpasse de Capa (massa) com largura de 5,0 cm (cinco centímetros) em todo perímetro;

C = Distância de corte da caixa medida além das extremidades da vala/valeta (reaterrada), de 5,0 cm (cinco centímetros).

Es = Espessura de C.B.U.Q. (capa) acima do nível do pavimento existente (antigo) de 1,0 cm (um centímetro);

Ei = Espessura de C.B.U.Q. abaixo do nível do pavimento existente (antigo) de 3,0 cm (três centímetros);

Et = Espessura total de C.B.U.Q. de 4,0 cm (quatro centímetros) (Ei + Es);

Eb = Espessura da Base (caixa) de Brita Graduada de 12,0 cm (Doze centímetros).

1.14 A Sequência de Execução será:**1.14.1 Sinalização de trânsito:**

Instalação, manutenção e remoção da sinalização de tráfego, do local de trabalho e entorno em conformidade com as normas de segurança.

1.14.2 Demarcação ou Contorno de Recorte:

Consiste na demarcação do local a ser reparado (abertura da caixa), considerando o corte dos bordos de 5,0 cm (cinco centímetros) além das extremidades da vala/valeta. O requadramento de abertura da caixa será em formato de quadrilátero e, posteriormente serem cortados com máquina de serra. A demarcação ou contorno de recorte para execução da base (caixa) será fiscalizada pela Contratante;

1.14.3 Corte e abertura da Caixa:

Com formato de quadrilátero de ângulos retos (retângulo ou quadrado), que consiste no corte dos bordos do pavimento (capa e base) com utilização de máquina de serra tipo cliper.

1.14.4 Escavação mecanizada:

Posteriormente com o uso da retroescavadeira, a caixa será aberta e escavada numa profundidade de 0,80 m e reaterada com compactação em camadas de 0,20 m até a altura da caixaria, o material oriundo da escavação deverá ser removido. Todo material removido deverá ser imediatamente recolhido ao caminhão para posteriormente ser transportado ao bota-fora.

1.14.5 Melhoria e Preparo da (caixa):

Os serviços consistem na execução da regularização, homogeneização e compactação do subleito a 95% do Proctor Normal, na profundidade de 15,0 cm (quinze centímetros), sem Reforço do Subleito, a fim de se obter uma superfície propícia para receber a camada de sub-base em brita graduada.

1.14.6 Reforço do Subleito:

Se, na Melhoria e Preparo do Subleito houver necessidade de Reforço do Subleito, prever a escavação e reposição do mesmo solo ou importação de solo para camada de 20,0 cm (vinte centímetros) com compactação a 95% do Proctor Normal. Em áreas brejosas ou em locais de rompimento de adutoras de grandes diâmetros, e previamente definidas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a CONTRATADA executará a regularização do subleito com base de rachão.

1.14.7 Base de Brita Graduada tratada com cimento:

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, aplicação, regularização e compactação de brita graduada, com adição de 4% de cimento comum, tipo Portland, em volume, necessários à execução da base (caixa) compactada a 95% do Proctor Modificado, com espessura acabada de 12,0 cm (doze centímetros), sempre observando a espessura de 3,0 cm (três centímetros) abaixo do pavimento existente.

1.14.8 Imprimadura Ligante:

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e aplicação do material asfáltico. Deverão ser utilizadas emulsões asfáltica de ruptura rápida (RR- 1C ou RR - 2C), satisfazendo as exigências das normas técnicas. A imprimação deverá ser executada nas paredes laterais e sobre toda a camada da base (caixa) transpondo a borda da base (caixa) em 5,0 cm (cinco centímetros) sobre o pavimento adjacente (antigo) em todo perímetro e ser aplicada à razão de 1,3 l/m².

1.14.9 Camada ou Capa de Rolamento em C.B.U.Q.:

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e aplicação do C.B.U.Q., de conformidade com as normas técnicas, com espessura acabada de 4,0 cm (quatro centímetros). Deverá ser efetuada uma sobreposição ou transpasse de massa sobre a borda do corte no pavimento adjacente (antigo) de 5,0 cm (cinco centímetros) em todo o perímetro, isto é, além da borda da base (caixa) executada. O material deve ser regularizado e compactado por rolo compactador vibratório. A Camada ou Capa de Rolamento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q. Na Capa de Rolamento (massa) com espessura total de 4,0 cm (quatro centímetros) considerar 3,0 cm (três centímetros) acima da base (caixa) até o nível do pavimento adjacente (antigo) e um ressalto da Capa de Rolamento (massa) de 1,0 cm (um centímetro) em relação ao pavimento adjacente (antigo), conforme ilustra a **Figura – 1**.

1.14.10 Serviços Complementares:

Após a finalização completa dos serviços de recomposição asfáltica (tapa buraco), proceder a limpeza geral no local dos serviços e entorno; desmobilização (retirada) dos equipamentos, ferramental, veículos e a sinalização e, finalmente a liberação do tráfego.

1.15 Obrigações e Responsabilidades da Contratada

1.15.1 A contratada deverá indicar o nome e qualificação do engenheiro preposto que a representará junto a CONTRATANTE, o qual terá plenos poderes para discutir todos os problemas relativos à obra e assinar a documentação da mesma.

1.15.2 O engenheiro preposto, obrigatoriamente, deverá vistoriar e fiscalizar os serviços, diariamente, anotando no Diário de Obras as ocorrências dignas de registro.

1.15.3 As ordens de serviço serão enviadas por meio de sistema ao aplicativo instalado nos celulares solicitados a CONTRATADA. Cada ordem de serviço deverá conter no mínimo 3 fotos para cada evento, sendo uma de como foi encontrado o local do evento, com uma foto que identifique o local a ser reparado e uma fachada de residência como referência, uma foto da vala aberta para a recompactação e uma foto com a caixaria pronta, mostrando a caixaria e uma fachada de referência, todas as medidas deverão ser preenchidas nos locais adequados para cálculo automático das áreas.

1.15.4 Em locais de intenso fluxo de veículos que necessitará de intervenção da via pública para realização do reparo da pavimentação asfáltica e que, será definido pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá mobilizar o efetivo e equipamentos para atendimento da Ordem de Serviço em no máximo 48 horas, ou seja, em vias públicas

da Área Central do município, avenidas de intenso fluxo de veículos, etc., também será necessário a comunicação dos serviços às autoridades de trânsito local.

1.15.5 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das Cláusulas Contratuais, bem como de tudo que estiver contido nas Normas, especificações e métodos da ABNT. Deverá a CONTRATADA, acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro do contido no Contrato.

1.15.6 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

1.15.7 A CONTRATADA será obrigada a afastar dos serviços todo e qualquer elemento que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos trabalhos a serem executados.

1.15.8 É de responsabilidade da CONTRATADA, manter o local da obra e as adjacências completamente sinalizadas; remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, efetuar a limpeza da área; reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto do município de Santa Bárbara D'Oeste muitas vezes necessita realizar intervenções nas redes de infraestrutura de distribuição de água tratada, coleta e afastamento de esgoto sanitário para a realização de manutenção.

Assim, se utilizam de escavações nas vias públicas para execução de ligações e manutenções de redes, ramais de água e esgoto. Posto isso, é fundamental que haja a contratação de empresa que preste o serviço de pavimentação, para o reparo da malha asfáltica e readequação das vias públicas.

Com as melhorias no controle de pressão e redução dos números de manutenção em ruas públicas e buscando a excelência na prestação de seus serviços, este DAE busca

a minimizar os transtornos causados por estas manutenções de asfalto no município de Santa Bárbara d'Oeste, estipulando assim, prazo para as execuções da caixaria e aplicação de massa asfáltica de 05 dias úteis para execução do serviço, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a depender das condições climáticas.

Os benefícios resultantes da contratação da recomposição asfáltica são as facilidades de se aumentar ou diminuir equipes de trabalho sem ter que desfazer ou contratar novos funcionários adequando as necessidades do DAE, funcionários com experiência adequada aos tipos de serviço. Não há necessidade de manutenção em equipamentos como escavadeira, caminhões e rolos compactores.

Situação que sem o contrato, o DAE ainda terá que ter outro contrato para fornecimento de massa asfáltica.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento a carta de serviços da Agência Reguladora ARES-PCJ as ordens de serviço para a realização dos reparos de asfalto serão enviados por equipe pré definida do DAE, e a execução das caixarias e a aplicação de massa asfáltica deverão acontecer até 05 (cinco) dias úteis para execução do serviço, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a depender das condições climáticas.

Para atendimento das metas indicadas acima ser atendida, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- 01 (um) veículo por equipe, adequado para transporte de funcionários.
- 02 aparelhos celulares com câmera, internet, com sistema IOS ou Android, configurações mínimas de 64 gb de memória interna e 2 gb de memória RAM para instalação do sistema de transmissão de Ordens de Serviço;
- 02 (dois) caminhões basculantes, um para transporte de agregados (britas graduadas) e outro para armazenamento e transporte de solo remanescente de escavação.
- 01(um) caminhão basculante, para transporte de C.B.U.Q, com capacidade de 5,0 a 10,0 m³ com lona para garantir a temperatura da massa asfáltica pelo maior tempo possível de modo a não prejudicar a aplicação da massa asfáltica.
- 01 (um) rolo compactador vibratório.

- 01(uma) carreta de pequeno porte para transporte do rolo compactador.
- Ferramentas Manuais: picaretas, vassourão, rastelos, pás, enxadas, enxada, etc
- 01(uma) retroescavadeira.
- 01 (uma) retroescavadeira para equipe suplementar deverá existir, caso as Ordens de Serviço superem espera de 30 dias. Neste caso a retroescavadeira poderá ser alugada, sem qualquer adicional de custos ao DAE.
- 01 (uma) máquina de serra clipper para cortar pavimento por equipe de caixaria.
- 02 (dois) compactadores manual tipo “sapo” por equipe de caixaria.

3.1 Da Participação de Consórcio:

3.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2 Da Subcontratação:

3.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial

3.3 Da Sustentabilidade:

3.3.1 *Em atendimento ao presente item, a CONTRATADA se responsabilizará pela perfeita conservação de seus veículos, de modo a minimizar a emissão de gases poluentes.*

3.3.2 *A destinação de todo material proveniente dos reparos de asfalto deverá ser encaminhada a bota-fora indicado pelo DAE. O descarte em locais inadequados gerará uma notificação a CONTRATADA e em reincidência uma penalização.*

3.4 Da indicação de marcas ou modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.6 Da Garantia da Contratação

3.6.1 Como requisito de pré-habilitação será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme Art. 58 da Lei 14.133/21.

O Art. 58 da Lei 14.133/2021 trata da possibilidade de exigir garantia nas licitações, com o objetivo de proteger a administração pública contra o risco de descumprimento das obrigações contratuais.

Dada a magnitude do contrato (mais de R\$ 5 milhões) entende-se que é razoável exigir uma garantia de proposta para garantir que os licitantes apresentem propostas sérias e comprometidas com a execução dos serviços. A exigência de caução protege a Administração de propostas irresponsáveis ou que possam vir a ser retiradas após o certame.

A execução de serviços de pavimentação asfáltica envolve uma operação logística complexa, além de impactos significativos na infraestrutura urbana. O não cumprimento ou a desistência injustificada pelo vencedor do certame pode acarretar danos ao cronograma e ao orçamento público, além de descumprimento de exigências do ARES PCJ. A exigência de caução de proposta reduz o risco de descontinuidade do processo licitatório.

O artigo 58 permite a exigência de caução, desde que proporcional ao valor da contratação e com a finalidade de garantir a segurança do processo licitatório. Nesse caso específico de um contrato superior a R\$ 5 milhões, essa exigência é compatível com o princípio da segurança jurídica e eficiência na contratação pública.

A caução de proposta, sendo limitada ao percentual estabelecido por lei (até 1% do valor estimado da contratação, conforme § 1º do artigo 58 da Lei 14.133/2021), não prejudica a competitividade entre os licitantes. Ela apenas visa garantir o compromisso firme das empresas que participarem do processo licitatório.

Dessa forma, a exigência de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta para os serviços de recomposição de pavimentação asfáltica encontra respaldo no

artigo 58 da Lei 14.133/2021. Além disso, tal medida se justifica pela necessidade de assegurar a seriedade das propostas e mitigar riscos à administração pública.

3.6.2 A vencedora deverá recolher a importância de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como garantia de adimplemento contratual, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do mesmo, conforme Art. 96 da Lei 14.133/21.

3.6.3 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade de seus serviços no prazo mínimo de um ano. Em casos de recalques, salvo haja existência de novo vazamento ou que a profundidade da escavação da manutenção seja superior a 1,20 metros e não comunicada, e/ou desagregação da massa asfáltica, o serviço deverá ser refeito sem nenhum custo extra ao DAE.

3.7 Condições e especificações da garantia do serviço.

3.7.1 Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.7.2 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.7.3 A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

3.7.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação, sem qualquer custo ao DAE.

3.7.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.7.6 Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.7.7 O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.7.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.8 Da Vistoria

Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 01 dia da data da emissão da ordem de serviço;

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas no item 1.5 deste documento.

4.1.1.2.1 Devido as ações tomadas pelo departamento, as manutenções em vias públicas têm diminuído de forma que naturalmente uma equipe de caixaria possui plenas condições de atender o prazo de 05 dias úteis para execução dos reparos, entretanto deverá se comprometer com a execução de no mínimo 8 Ordens de Serviço por dia, incluindo trabalhos aos sábados.

4.1.1.2.2. A equipe de aplicação de massa deverá ter uma programação mínima de aplicação duas vezes por semana, não deixando Ordens de serviço de caixaria acumularem.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: De segunda-feira a sábado, domingo sendo opcional, deverá executar as ordens de serviço de acordo com a definição de prioridades pelo DAE.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados em todo o município de Santa Bárbara d'Oeste, no horário de 7:00 h às 17:00 h ou caso haja necessidade de prorrogação do período de encerramento do dia, até a finalização das ordens de serviço (OS) necessárias.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1.5.7 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4 Regime de Execução:

4.4.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preços unitários.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços de caixaria e aplicação de massa asfáltica, serão recebidos de forma provisória, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade do serviço executado.

5.1.2. Como a compactação fica a cargo da CONTRATADA, situações que o reparo apresentar recalque, sendo constatado que foi por má compactação, deverá ser refeita, sem ônus ao DAE. Serviços de aplicação de massa asfáltica que virem a rachar o asfalto, ou que o asfalto venha a desagregar, deverá ser removido o asfalto existente e reaplicada a camada de asfalto sem qualquer ônus ao DAE. Temporadas de chuva, a CONTRATADA deverá reduzir o intervalo de tempo entre a execução da caixaria e aplicação de massa asfáltica, evitando que as enxurradas danifiquem a caixaria executada. Em caso de danos devido a esse evento, a CONTRATADA refará a caixaria sem qualquer ônus ao DAE.

5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o sistema de acompanhamento de Ordens de Serviço, bem como as medições serão confirmadas e auditadas pelo mesmo sistema, com confirmações em endereços esporádicos sem consulta a CONTRATADA.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1. O vencimento;

5.2.1.2. A data da emissão;

5.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.1.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.1.5. O valor a pagar; e

5.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da aprovação da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.5.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.1.7. O gestor e fiscal do contrato será o Sr Denis Duarte, Chefe do Departamento de Obras e Manutenção Civil.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências.

7.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais.

7.3.5. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.3.6. O fiscal do contrato será o Sr Chefe do Departamento de Obras e Manutenção Civil: Denis Duarte.

7.4. Do Preposto

7.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. A comunicação entre o preposto e encarregados das equipes com a fiscalização será por telefone, e-mail ou mensagens de texto escritas, de forma a facilitar as pesquisas e registros do conversado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de apresentação.

8.2.2. Como requisito de pré-habilitação será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme Art. 58 da Lei 14.133/21.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

8.4.1 Certidões de registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA, podendo ser na jurisdição da sede da empresa, seja qual for a unidade da federação, com todas as informações atualizadas, inclusive, com validade na data da apresentação das propostas.

8.4.2 Nome e número do CREA do engenheiro responsável pelos serviços, objeto da presente licitação, o qual deverá ser detentor da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT).

8.4.3 Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com comprovação de experiência na execução de serviço compatível, de igual complexidade ou superior, conforme segue:

- a) Escavação Mecanizada de Vala: 4.032 m³
- b) Execução de Capa de Concreto Asfáltico com fornecimento de CBUQ: 403m³;
- c) Execução de Imprimadura betuminosa ligante: 10.080 m²;
- d) Reaterro de valas, poços e cavas, compactado mecanicamente: 2.000 m³
- e) Preparo de caixa, regularização, homogeneização: 880 m²

8.4.4 Comprovação da capacidade técnico-profissional, feita através da apresentação das respectivas CAT's do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores às constantes nas alíneas do item 8.4.3 deste instrumento, sem a necessidade de comprovação de quantitativos mínimos.

8.4.5 A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) dos atestados, possuem vínculo profissional com a licitante, cuja prova poderá ser realizada através da apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, em conformidade com a Súmula 25, do TCESP.

8.4.6 Relação detalhada dos equipamentos, indicação das instalações e da equipe técnica disponíveis e adequadas para realização do objeto da licitação.

8.4.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.2 Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por contador, devidamente habilitado, contendo nome completo e registro profissional.

8.5.3 No caso de sociedade por ações (sociedade empresária tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

8.5.4 O documento referido no item 8.5.1 limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.5 Documento assinado por profissional habilitado da área contábil, demonstrando com cálculos o “Índice de Liquidez Corrente” e o “Índice de Liquidez Geral” maior ou igual a 1,0 (um) e “Índice de Endividamento Geral igual ou menor que 0,5 (meio), extraídos do balanço apresentado conforme item 8.5.1, calculados através das seguintes fórmulas:

$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$

8.5.6 Os índices serão calculados considerando 02 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critérios matemáticos. Exemplo: 0,995, será arredondado para 1,0; 0,994 será arredondado para 0,99.

8.5.7 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços/materiais/equipamentos prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento; 9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 07 dias corridos.

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2 Do Contratado:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990; 9.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento, cada Nota Fiscal apresentada deverá conter o número de referência das ordens de serviço executadas no período pago pela Nota;

9.2.8 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.2.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.233.032,18 (cinco milhões duzentos e trinta e dois mil cento e trinta e dois reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

DENIS DUARTE

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO CIVIL

ANEXO III – PASTA TÉCNICA

(Documentos disponibilizados em planilhas excel)

a) **Planilha orçamentária**

b) **Cronograma**

ANEXO IV- MODELO PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 22/2024 – Contratação de empresa especializada para os serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco).

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura do Contrato:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II) do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Total
1	Prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco), em locais onde o DAE executou obras, ligações de água e esgoto, manutenção em redes de água e esgoto, bem como demais locais danificados pelo DAE e de demandas futuras, com fornecimento de veículos, equipamentos e insumos necessários para a manutenção das vias urbanas.	Sv	12	R\$ 5.233.032,18

Declaro que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação dos equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais, acréscimos decorrentes de trabalho noturno e extraordinário, domingos e feriados e tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste pela execução do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

OBS:

Nome: / RG: Cargo:

Data: / Telefone/Fax:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Regime de Execução: Empreitada por preços unitários

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco).

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes no Pregão Eletrônico nº 22/2024 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, LAERSON ANDIA JUNIOR, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no Município, no Estado, na, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por, (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
.....			

- 1.1 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024 seus anexos e a proposta apresentada pela “CONTRATADA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.6 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), onerando a ficha orçamentária nº 513; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Funcional Programática 17.512.0020.2.359; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audep 3916, suplementadas se necessário.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.3 Ao final de cada mês, a contratada deverá emitir o relatório dos serviços executados e encaminhar para aprovação do Departamento competente. Após conferência e aprovação, emitir a nota fiscal eletrônica referente à totalidade dos serviços prestados.
- 3.3.1 Além da nota enviada ao gestor do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 3.4 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 3.5 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 3.6 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário

Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

- 3.6.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 3.7 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 3.9 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 3.10 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- 4.1 Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.
- 4.2 Após o interregno de um ano data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 5.4 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.5 Convocar reuniões periódicas para discutir necessidades, serviços e dar retorno sobre prestação dos serviços.
- 5.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 5.10.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

- 5.10.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 5.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2 Apresentar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato os documentos descritos no Memorial de Segurança Anexo VIII do edital.
- 6.3 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 6.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.4 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e exigidos pelas normas técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE e fiscalizar sua utilização por seus funcionários.
- 6.5 Preservar e manter a CONTRATANTE isenta de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais.
- 6.6 Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelas máquinas, móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificados ou extraviados.

- 6.7 Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 6.8 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, incluindo transporte de ferramentas e material necessário à sua execução.
- 6.9 Executar os serviços de acordo com as normas gerais atinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos.
- 6.10 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.
- 6.11 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 6.12 Participar de reuniões mensais ou quando convocados pela CONTRATANTE para assuntos referentes ao objeto desse contrato.
- 6.13 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executores dos serviços.
- 6.14 Retirar e substituir, imediatamente, após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para a cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados.
- 6.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.16 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 6.17 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, devendo estar com a sua funilaria, pintura, mecânica, carroceria, pneus em boas condições de uso e conservação.
- 6.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 6.19 Responder pelos danos materiais ao patrimônio do DAE ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 6.20 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, às informações e documentos relativos à execução dos serviços.
- 6.24 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.25 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 6.26 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 6.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.28 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.
- 6.28.1 Quando da solicitação de comprovação das condições de habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para envio.
- 6.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 6.30 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 6.31 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.
- 6.32 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.33 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.

- 6.34 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 6.35 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, na prestação dos serviços, objetos desse contrato.
- 6.36 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.37 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.2.4 **Multa:**

8.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, 30% do valor do Contrato.

8.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 25% do valor do Contrato.

8.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

8.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

- 8.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

- 8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 9.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3 Indenizações e multas.
- 9.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.6 O contrato poderá ser extinto:
- 9.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE
LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior

OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

**A EMPRESA, COM SEDE
NO ENDEREÇO,
Nº....., CNPJ Nº, DECLARA, SOB AS
PENAS DA LEI:**

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII – MEMORIAL DE SEGURANÇA

1. Objetivo

- 1.1** Este memorial tem o objetivo de especificar e orientar quanto aos assuntos básicos relacionados à segurança do trabalho, visto o objeto de contratação do item: “1.” contido no Termo de Referência, que trata de Contratação de empresa especializada para os serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) com prazo de até 10 dias para execução de caixaria e mais 7 para a aplicação de massa asfáltica, em locais onde o DAE executou obras, ligações de água e esgoto, manutenção em redes de água e esgoto, bem como demais locais danificados pelo DAE e de demandas futuras, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e insumos necessários para a manutenção das vias urbanas no município de Santa Barbara d’Oeste /SP.

As recomendações contidas neste documento são reduzidas, visto a amplitude de normas e leis vigentes relacionadas a segurança do trabalho, na qual a contratada deverá fazer cumprir, a fim de evitar acidentes e doenças do trabalho, e ainda possíveis ações trabalhistas.

2. Documentações pertinentes a Segurança do trabalho

- 2.1** A empresa contratada que mantenha empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, deve elaborar (caso não tenha) e manter atualizada todas as documentações de segurança do trabalho relacionadas abaixo, respeitando prazos das normas vigentes, na qual, se necessário, a qualquer momento a contratante poderá exigir a apresentação dos documentos e a empresa deverá fornecer cópias, no prazo imediato.

2.1.1 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção). Seguindo previsto nas NR01 e NR18.

2.1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atentar-se ao cumprimento da NR 07.

2.1.3 Laudos Técnicos de Insalubridade/Periculosidade, se constatado nas avaliações do PGR atividades insalubres ou perigosas. Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas. Atentar-se o previsto nas NR 15 e NR16.

2.1.4 SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, registro, se houver.

2.1.5 Apresentar atas de composição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ou designado. Atentar-se os dispostos na NR 05.

2.1.6 Comprovante de realização de Treinamento de EPI com todos os colaboradores prestadores dos serviços. Atentar-se os dispostos na NR 06.

2.1.7 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de todos os funcionários prestadores dos serviços, compatível com os tipos de riscos que estarão expostos durante a execução das atividades, antes do início dos serviços.

2.1.8 Registro de entrega de EPI de todos os colaboradores prestadores dos serviços.

2.1.9 OSS - Ordem de Serviço de Segurança de todos os colaboradores prestadores dos serviços. A ordem de serviços deve garantir, no mínimo, que o funcionário esteja ciente dos riscos de sua função, medidas preventivas, os EPI que devem ser utilizados, como proceder em casos de acidentes do trabalho.

2.1.10 CNH – Carteira Nacional de Habilitação, dos colaboradores prestadores dos serviços que conduzirão o(s) veículo(s).

2.1.11 CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os colaboradores prestadores dos serviços, evidenciando o vínculo empregatício com a contratada.

2.1.12 Comprovante de realização de todos os treinamentos, válidos, que foram necessários para a realização das atividades, visto os riscos ocupacionais levantados na função e na análise da realização do serviço contratado. O empregador deverá promover capacitação e treinamento dos trabalhadores, sem ônus para os mesmos, em conformidade com o disposto nas NR.

2.1.13 Outros documentos legais exigidos pela legislação em vigor, se for o caso desta Autarquia necessitar.

3. Documentações pertinentes a acidentes do trabalho

3.1 A contratada deverá em casos de acidentes do trabalho prestar assistência aos seus funcionários, seja:

- a) Realização de primeiros socorros, se for o caso;
- b) Deslocamento do acidentado ao Pronto Atendimento, para avaliação médica adequada;
- c) E ainda, realizar no prazo de 1 dia útil o Comunicado de Acidentes do trabalho-CAT.

3.2 Todos os funcionários deverão ter instrução de como agir em situações de emergência e de acidentes do trabalho.

3.3 Deverá garantir agilidade no atendimento ao acidentado, visto que isso será essencial, a fim de evitar complicações.

3.4 A contratada deverá ter a responsabilidade de garantir um ambiente de trabalho seguro, fornecendo EPIs, treinamentos, e seguindo regulamentações específicas. A fim de evitar acidentes do trabalho.

4. Recomendações sobre Equipamento de proteção Individual

4.1 A contratada deverá fornecer sem custos aos funcionários os EPI, o mesmos deverão serem adequados aos riscos ocupacionais e estar em perfeito estado de uso.

4.2 Deverá ser distribuído os EPI's com Certificado de Aprovação, e este ser válido.

4.3 Deverá ser registrado a entrega dos EPI aos funcionários, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico.

4.4 Os funcionários deverão receber orientações sobre uso dos EPI.

4.5 Deverá ser substituído imediatamente o EPI quando danificado ou extraviado, sem custos ao funcionário.

4.6 As atividades que constatar a necessidade de uso de EPI nunca deverão ser realizadas sem o uso do mesmo.

4.7 Baseando-se no PGR desta Autarquia, relacionados aos riscos da Manutenção civil sugerimos o uso dos seguintes EPI's: Calçado de Segurança com biqueira (podendo ser polipropileno ou composite); Protetor Auricular com atenuação suficiente para eliminar níveis de ruído; Óculos de Proteção contra raios UV e impactos; Protetor Solar com repelente; Luva para proteção contra agentes mecânicos evitando risco de cortes (vaqueta); Luva em fibra sintética, recoberta em poliuretano na palma e parte dos dedos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes; Luvas impermeáveis para manipulação de produtos químicos ou umidade; Luvas químicas com ação bacteriostática; Respirador contra poeira e/ou produtos químicos (caso haja presença do risco); Protetor facial para uso de corte de peças e ferros protegendo o rosto contra impacto de partículas esmeril / lixadeira / policorte (caso haja presença do risco); Bota impermeável (para utilizar em locais com presença de umidade); Capa de chuva contra intempéries; Capacete para trabalhos onde haja risco de queda de objetos sobre o crânio. Ressaltando que estes EPI citados são apenas sugestões, o dimensionamento de EPI deverá ser feito tendo como base o inventário de riscos da contratada.

4.8 Nas circunstâncias em que houver necessidade de trabalhos em altura ou de espaços confinados deve-se também realizar a entrega de EPI's específicos (exemplo: Cinturão de segurança com talabarte duplo, capacete ou trava quedas).

4.9 Ainda, deverá atentar-se a entrega, se for o caso, de EPI para trabalhos específicos como solda (exemplo: máscara de solda, avental de raspa e mangote

raspa ou blusão de solda, perneira ou calça de brim com raspa, capuz de soldador, luvas de raspa, respiradores, óculos escuros para solda).

4.10 Na circunstância de realizar trabalhos com eletricidade deve-se atentar às peculiaridades dos EPI's para esse tipo de atividade.

4.11 Tendo em vista a seriedade da atividade a ser realizada, antes do início de todo e qualquer atividade, deve ser feita avaliação pela equipe de segurança do trabalho ou responsável pela obra da contratada.

4.12 As orientações aqui contidas sobre EPI não esgotam o assunto, devendo sempre atentar-se o previsto na NR06.

5. Recomendações geral da Segurança do Trabalho

5.1 Tendo em vista a seriedade da atividade a ser realizada, antes do início de todo e qualquer atividade, deve ser feita avaliação pela equipe de segurança do trabalho ou responsável pela obra da contratada.

5.1.1 Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente, atentando-se ao disposto na Portaria N.º 3.214, de 08 de julho de 1978, e suas Normas Regulamentadoras.

5.1.2 Manter seu pessoal engajado na execução dos serviços, com uniforme e equipamento de proteção individual de segurança.

5.1.3 Manter o(s) veículo(s) com o documento/licenciamento válido, e ainda, em boas condições de uso.

5.1.4 A condução do(s) veículo(s) deve(m) ser feita(s) por condutor(es) habilitado(s).

5.1.5 Manter ferramentas e equipamentos a serem utilizados em condições seguras, bem como o transporte das mesmas.

5.1.6 Manter a higiene e organização dos postos de trabalhos, evitando deixar ferramentas ou equipamentos espalhados;

5.1.7 Sempre que houver mudança na equipe de funcionários que prestarão o serviço, atualizar imediatamente a documentação exigida, com a inclusão dos novos integrantes.

5.1.8 Manter constante conscientização de todos os funcionários sobre atos e condições inseguras.

5.1.9 Caso haja a necessidade de realização de atividades que exijam treinamentos específicos de acordo com as Normas Regulamentadoras, a contratada deve certificar-se de que os colaboradores que realizarão tal atividade estejam com os treinamentos exigidos válidos, fornecendo cópia dos certificados para a contratante.

5.1.10 Observar as peculiaridades de cada atividade a ser desenvolvida e cumprir todas as exigências normativas.

5.1.11 Analisar a necessidade de execução de trabalhos com eletricidade, espaços confinados e/ou altura, devendo respeitar o disposto nas Normas Regulamentadoras nº

5.1.12 Observar e respeitar todas as orientações contidas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.13 A contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço (Atendimento às NRs - Normas Regulamentadoras do Mtb). Em caso de acidente no canteiro de obras, deverá prestar socorro imediato às vítimas; isolar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas ao mesmo; solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

5.1.14 Será de responsabilidade da contratada a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios.

5.1.15 A contratada deverá tomar todas as providências necessárias quanto à segurança de todos os seus empregados e subcontratados autorizados.

5.1.16 Poderão ser suspensos, por meios amigáveis ou não, a execução trabalhos, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos de segurança do trabalho.

5.1.17 A contratada deverá deixar os funcionários cientes de que “poderá interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico.” (De acordo com NR01).

5.1.18 Em relação a pandemias e quaisquer surto de doenças contaminantes a contratada deverá observar e respeitar todos os apontamentos de prevenção emitidos pelos órgãos de Saúde.

5.1.19 Fazer a sinalização para a realização de todos os serviços executados.

5.1.20 Durante toda a execução do serviço é obrigatório o acompanhamento do SESMT da empresa contratada ou representante responsável por manter a segurança do trabalho.

5.1.21 Fazer APR – Análise Preliminar de Riscos antes de toda e qualquer atividade.

5.1.22 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com os colaboradores da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco às companhias e institutos seguradores.

5.1.23 Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidente, com relação aos funcionários, devendo cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como, obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

5.1.24 A CONTRATADA deverá manter livre o acesso aos extintores de água, mangueiras e demais equipamentos situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando proibida a queima de qualquer espécie de material no local das obras.

6. Microempreendedor Individual - MEI

6.1 Para elaboração de documentações relacionadas a Segurança do Trabalho o MEI deverá observar o conteúdo da NR01, item 1.8 e seus subitem, que trata de especificações de tratamento diferenciado aos mesmos.

6.2 Independente da empresa ser desobrigada a constituir o SESMT esta deverá verificar e pôr em prática situações resultantes de segurança do trabalho, não expondo seus trabalhadores a riscos de acidentes e doenças do trabalho.

6.3 Será necessário a apresentação de ASO – Atestado de saúde ocupacional para executar as atividades dentro das dependências da Autarquia, a fim de garantir que a saúde dos trabalhadores envolvidos nas atividades. Esses deveram ser compatíveis com os riscos ocupacionais das atividades a serem desempenhadas.

6.5 Se houver necessidade de trabalhos específicos como Espaços confinados - NR33, Trabalho em altura - NR35, trabalhos com a eletricidade - NR10, explosivos - NR20, Vasos de pressão – NR13, deverá ter treinamento **válido** de acordo com as exigências das Normas regulamentadoras.

6.6 Deverá proporcionar sempre condições seguras nos ambientes e equipamentos onde será a realização das atividades.

6.7 Manter ferramentas a serem utilizadas em condições seguras.

6.8 Manter o(s) veículo(s) em boas condições de uso para proporcionar segurança (para o deslocamento em setores).

6.9 Ao atuar nas dependências da autarquia deve respeitar as normas de segurança e exigências do SESMT da Autarquia, a fim de dar prioridade a sua segurança e as dos demais envolvidos nas atividades.

Sendo empresa, instituição contratada ou profissional autônomo: Deve sempre adotar condutas que proporcione a segurança do trabalho, como adotar medidas para minimizar os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e capacidade física de todos os colaboradores envolvidos, promovendo a saúde.

7. Gestor da contratação

7.1 Fica a cargo do gestor do contrato a verificação deste memorial e garantir o cumprimento do mesmo.

7.2 Em caso de dúvidas relacionadas a segurança do trabalho o gestor poderá solicitar o auxílio do SESMT desta autarquia.

7.3 O gestor do contrato deverá ficar atento as exigências das normas regulamentadoras e colocá-las em prática, sendo assim, não oferecer riscos aos trabalhadores durante a execução dos trabalhos.

7.4 Ao acompanhar as atividades executadas pelos trabalhadores da contratada o gestor ao identificar situações de riscos graves e iminentes que exponham a saúde do envolvidos, deverá interromper os trabalhos e somente dar continuidade após sanar os riscos.

As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes e Normas de Segurança do Trabalho, devendo ser observados o disposto em todas as Portarias Mtb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, ainda todas as instruções

existentes relacionadas a segurança do trabalhador, ou ainda orientações verbais. Atentar-se também ao cumprimento de outras disposições legais, seja códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios, bem como daquelas oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

PRISCILA BAUNGARTE DOS SANTOS

RENATA GARCIA MIRANDA

TÉCNICAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PLANILHA DE ORÇAMENTO



OBRA:

CONTRATO DE RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA

LOCAL : SANTA BÁRBARA D'OESTE - S.P.

1		CANTEIRO DE OBRAS	unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1		Instalação do Canteiro de obras	un	12,00	4.000,00	48.000,00
		SUBTOTAL - 1				48.000,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	70020004	Sinalização de tráfego	m	25.000,00	6,48	162.000,00
2.2	7010008	Corte de asfalto cm equipamento serra cliper para esquadramento da vala.	m	35.000,00	7,92	277.200,00
		SUBTOTAL - 2				439.200,00
3		MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	70030068	Escavação Mecanizada de Valas em solo não rochoso com profundidade h= 0,80 m	m³	24.000,00	11,60	278.400,00
3.2	70030019	Reaterro de valas, poços e cavas compactado mecanicamente em camadas de 20 cm, sem controle de GC	m³	19.500,00	11,00	214.500,00
3.3	70030090	Carga e descarga de solo escavado	m³	4.500,00	8,45	38.025,00
3.4	70030095	Transporte de material escavado (até 25 km ida e volta ao boca-fora)	m³	4.500,00	122,25	550.125,00
3.5	70030044	Escavação de jazida de solo.	m³	3.000,00	14,17	42.510,00
3.6	70030090	Carga e descarga de solo escavado	m³	3.000,00	8,45	25.350,00
3.7	70030092	Transporte de material escavado (até 6 km ida e volta ao boca-fora)	m³	3.000,00	64,44	193.320,00
3.8	CV00215	Fornecimento de rachão e execução de base espessura 20 cm	m³	550,00	83,29	45.809,50
		SUBTOTAL - 3				1.388.039,50
4		PAVIMENTAÇÃO				
4.1	70090083	Preparo de caixa, regularização, homogeneização e compactação a 95 do proctor normal do sub-leito.	m²	22.000,00	14,75	324.500,00
4.2	70090084	Sub base em brita graduada com tratamento de cimento (BGTC) (espessura 12 cm) (5 kg de cimento por m²)	m³	2.640,00	206,92	546.268,80
4.3	CV00191	Cimento CP-II E32 - COMPOSTO COM ESCÓRIA - NBR 11578 - SACO COM 50 KG (1 saco / 10 m²)	saco	2.200,00	29,70	65.340,00
4.4	70090086	Execução de imprimação betuminosa ligante - RR-1C ou RR-2C, a uma taxa de aplicação de 0,9 a 1,3 L/m³	m²	23.100,00	15,56	359.436,00
4.5	70090088	Capa de concreto asfáltico CBQU faixa "D" do DER, espessura = 4,0 cm.	m³	924,00	2.231,87	2.062.247,88
		SUB TOTAL - 4				3.357.792,68
REFERÊNCIA: SABESPM/2024						
TOTAL GERAL						5.233.032,18

Denis Duarte
 Chefe do Departamento de Obas e Manutenção Civil

Assinado por 5 pessoas: DENIS DUARTE, RENATA GARCIA MIRANDA, PRISCILA BAUNGARTEN DOS SANTOS BARBOSA, SONIA REGINA FRANCO DE FREITAS ROSALEN e LAERSON ANDIA JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/5701-AF21-F912-FB2E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5701-AF21-F912-FB2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS DUARTE (CPF 277.XXX.XXX-50) em 14/11/2024 09:19:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATA GARCIA MIRANDA (CPF 104.XXX.XXX-13) em 14/11/2024 09:20:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PRISCILA BAUNGARTE DOS SANTOS BARBOSA (CPF 417.XXX.XXX-07) em 14/11/2024 09:53:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SONIA REGINA FRANCO DE FREITAS ROSALEN (CPF 190.XXX.XXX-73) em 14/11/2024 09:59:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 14/11/2024 16:38:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/5701-AF21-F912-FB2E>